



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.015, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Proj. Lei nº 19/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.9.1.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
339030	Material de Consumo.....	R\$ 180,00
Fonte Recurso - 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação - 500.0033	MDS - Conv.Aprimora Rede	

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964, por meio de recursos recebidos do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, através do Convênio Aprimora Rede, Fonte de Recursos 05 (Transferência de Recursos Federais), Código de Aplicação 500.0033 MDS - Conv. Conv. Aprimora Rede.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de abril de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de abril de 2015.